

, PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE – CODISE E ARAQUEM TURISMO E TRANSPORTES LTDA COMO ABAIXO SE LÊ:

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.642/0001-45, com sede na Av. Empresário José Carlos Silva, 4444 – bairro Inácio Barbosa - Aracaju, doravante denominado simplesmente **CODISE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **RONALDO BOTELHO GUIMARÃES** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **ROBERTO LEITE FRANCO NETO** e, do outro lado, a empresa **ARAQUEM TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua São Jorge, nº 60, Conjunto Marivan, Bairro Santa Maria, CEP 49.043-424, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.432.399/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. Araquem Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.579.645-xx resolvem celebrar **TERMO DE APOSTILAMENTO** em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE e as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o Reajuste conforme previsão na Cláusula Décima do Contrato nº 03/2023 e art. 81, § 7º c/c o art. 69, inciso V da Lei nº 13.303/2016, bem como com o art. 113 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, 15/06/205 à 15/06/206.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Seguindo o que determinam os artigos das legislações acima mencionadas, o valor mensal contratual passará a ser R\$ 26.739,24 (vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA



Página:2 de 2

3.1. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 Permanecem desde já inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2023, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 29 de abril de 2026

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor-Presidente - CODISE

ROBERTO LEITE FRANCO NETO
Diretor Administrativo e Financeiro – CODISE

**ARAQUEM
LEANDRO DA
SILVA:71157964591**

Assinado de forma digital por
ARAQUEM LEANDRO DA
SILVA:71157964591
Dados: 2026.04.22 12:19:20
-03'00'

ARAQUEM LEANDRO DA SILVA
Representante Legal – ARAQUEM TURISMO E TRANSPORTES LTDA,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UN6C-BZWN-IVUX-UUKE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Roberto Leite Franco Neto ***09621*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CODISE Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe 29/04/2026 11:32:10 (Docflow)
- Ronaldo Botelho Guimarães ***02440*** GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CODISE Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe 29/04/2026 12:04:23 (Docflow)